



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL 1ª ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025

O Pregoeiro de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando o melhor interesse público, informa **ALTERAÇÃO no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025**, o qual tem por objeto **Contratação de Assessoria e Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional**, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1 – ALTERA – SE a redação de Habilitação Técnica, estabelecido nas condições do item 5.1.4. do Edital e Item 4 do Termo de Referência:

Onde lê:

a) Comprovação de regularidade do Prestador junto ao CREMERS e ao CREA/RS ou CAU/RS.

Leia-se:

a) Comprovação de regularidade do Prestador junto aos Conselhos Regionais de Medicina (CRM) e de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Arquitetura e Urbanismo (CAU) de origem do licitante. Sendo exigido o visto nos Conselhos Regionais do Rio Grande do Sul (CREMERS e CREA/RS ou CAU/RS) somente ao licitante vencedor a ser contratado.

b) Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando elaboração de PGR e elaboração e gestão do PCMSO em instituição de direito público ou privado com, no mínimo, 500 (oitocentos) empregados e/ou servidores.

2 – ALTERA – SE os serviços admitidos à subcontratação do Termo de Referência:

No item 3 – IV, Onde lê: Permitido somente a subcontratação dos serviços de Assistência Técnica em Perícia e de Exames Complementares ao PCMSO.

Leia-se: Permitido a subcontratação somente dos serviços de Assistência Técnica em Perícias trabalhistas ou de Perícia em Medicina Ocupacional, de Inspeção Mensal em Campo, de Clínicas especializadas para Exames do PCMSO, exames laboratoriais e serviço de atendimentos psicológicos. No entanto, a contratada é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação referente a sua subcontratada e também por todas as ações dos empregados daquela nos próprios da Prefeitura de Canela.

No item 5.2, Onde lê: A prestação do serviço será dentro dos limites do município de Canela, sendo permitido somente a subcontratação dos exames laboratoriais e dos serviços de assistência técnica em perícias trabalhistas ou de perícia em medicina ocupacional.

Leia-se: A prestação do serviço será dentro dos limites do município de Canela, sendo permitido a subcontratação somente dos serviços de Assistência Técnica em Perícias trabalhistas ou de Perícia em Medicina Ocupacional, de Inspeção Mensal em Campo, de

Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Clínicas especializadas para Exames do PCMSO, exames laboratoriais e serviço de atendimentos psicológicos.

No item 5.9, Onde lê: Permitido somente a subcontratação dos serviços de Assistência Técnica em Perícia e de Inspeção Mensal em Campo.

Leia-se: Permitido a subcontratação somente dos serviços de Assistência Técnica em Perícias trabalhistas ou de Perícia em Medicina Ocupacional, de Inspeção Mensal em Campo, de Clínicas especializadas para Exames do PCMSO, exames laboratoriais e serviço de atendimentos psicológicos.

4 – ALTERA – SE descrição de realização de perícia médica, estabelecido nas condições do item 5.7.3 do Termo de Referência

Onde lê: Realização de perícias/juntas médicas quando solicitadas pela Prefeitura, com antecedência mínima de 12h;

Leia-se: Realização de juntas médicas (3 profissionais) ou perícias (1 profissional), quando solicitadas pela Prefeitura com antecedência mínima de 12 h. Nº estimado de realizações: 06 perícias e 06 juntas médicas, tomado como base a média dos anos de 2024 e 2025. Estas quantidades são exemplificativas, podendo variar para mais ou para menos;

5 – ALTERA – SE as datas de abertura do Certame:

Limite para Impugnações: 22/01/2026 às 23:59h

Limite para Esclarecimentos: 22/01/2026 às 23:59h

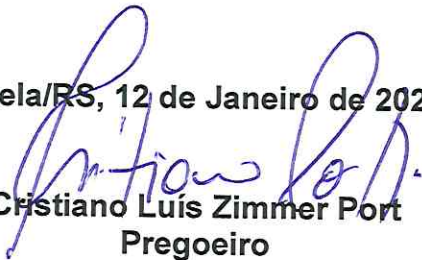
Limite p/ Recebimento das Propostas: 27/01/2026 às 14h

Abertura das Propostas: 27/01/2026 às 14:01h

As demais cláusulas, descrições e anexos do Edital de Pregão Eletrônico 68/2025 permanecem inalterados.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, através do fone (54) 3282 5100 ou através do e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br e/ou pregao@canela.rs.gov.br.

Canela/RS, 12 de Janeiro de 2026.


Cristiano Luís Zimmer Port
Pregoeiro
Portaria 12/2025